

LEI Nº 037/89

DATA: 20 DE OUTUBRO DE 1.989
SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O Sr. GILBERTO JOÃO BRISOT,
Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de NC\$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil cruzados novos), para atender as seguintes dotações orçamentárias a partir de 01 de outubro de 1.898:

CÂMARA MUNICIPAL

Pessoal Civil

NCz\$ - 20.000,00

Equipamentos e material Permanente

NCr\$ - 20.000,00

GABINETE DO PREFEITO

Pessoal Civil

NCz\$ - 10.000,000

Material de Consumo

NCz\$ - 3.000,00

Outros Serviços e Encargos

NCz\$ - 3.000,00

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Material de consumo NCz\$ - 3.000,00

Outros Serviços e Encargos

NCz\$ - 3.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Obrigações Patronais

NCz\$ - 35.000,00

Material de Consumo

NCz\$ -10.000,00

Serviços de Terceiros Encargos

NCz\$ - 10.000,00

Remuneração de Serviços Pessoais

NCz\$ - 10.000,00

Pessoal Civil

NCz\$ - 30.000,00

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Material de Consumo

NCz\$ - 10.000,00

Outros Serviços e Encargos

NCz\$ - 10.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Material de Consumo

NCz\$ - 20.000,00

Outros Serviços e Encargos

NCz\$ - 20.000,00

Obras e Instalações

NCz\$ - 20.000,00

Pessoal Civil

NCz\$ - 20.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Pessoal Civil

NCz\$ - 35.000,00

Material de Consumo

NCz\$ - 100.000,00

Equipamento e Material Permanente

NCz\$ 300.00,00

Remuneração de Serviços Pessoais

NCz\$ 15.000,00

Outros Serviços e Encargos

NCz\$ - 100.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito aberto no artigo anterior, serão usados os recursos constantes do artigo 43, § 2º da Lei nº 4.320.

Art. 3º - No Decreto que abrir o Crédito Suplementar, objeto desta Lei, constará os recursos utilizados e imediatamente será dado conhecimento ao Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em
20 de Outubro de 1.989.

Gilberto J. Brisot
Pref. Municipal

Registre-se e afixe-se

Roberto A. Krause
Secr. Geral